

LEI N.º 1.584/2000

CRIA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, ESTABELECE QUADRO DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições que se lhe são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica criado o Programa Municipal de Saúde da Família da Saúde pública no Município.

Art.2º- Fica autorizado a criação de um quadro de pessoal especial, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho composto dos seguintes empregos:

QUANTIDADE	EMPREGO	VENCIMENTO	C.H.	REQUISITOS
03	Médico de Saúde da Família	R\$ 4.400,00	40	Registro do Cons. – CRM
03	Enfermeiro de Saúde da Família	R\$ 2.200,00	40	COREN
10	Agente Comunitário de Saúde da Família	R\$ 350,00	40	1º grau completo
03	Auxiliar de Enfermagem de Saúde da Família	R\$ 760,00	40	COREN

Art.3º- A prestação de serviços objeto do artigo anterior, será mediante contrato, durante o período de vigência do convênio.

Art.4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos financeiros de convênio a ser celebrado com o Ministério da Saúde e ou Secretaria de Estado da Saúde para atender os objetivos do Programa de Saúde da Família, atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.576/2000.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM 23 DE OUTUBRO DE 2000.

Jair Yong Fortes
Prefeito Municipal